



GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FERREIRO

PROJETO DE LEI ____ / 2023

Proíbe o uso e o sacrifício de animais em práticas de rituais religiosos no município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

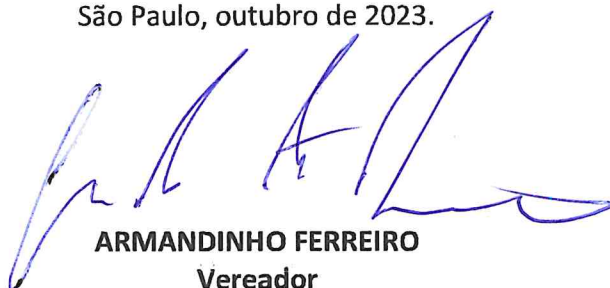
Artigo 1º - Fica proibido a utilização e/ou sacrifício de animais em práticas de rituais religiosos no município de São Paulo.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará ao infrator, a multa de 100 UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por animal, dobrando o valor para cada reincidência.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, outubro de 2023.



ARMANDINHO FERREIRO
Vereador



GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FERREIRO

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225º, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (§ 1º, VII).

Somos favoráveis à preservação e ao incentivo às tradições e manifestações culturais, bem como ao exercício dos cultos e liturgias das religiões, contudo, não podemos permitir que animais indefesos sofram esta crueldade.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração desses Nobres Pares para aprovação presente do Projeto de Lei